



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.220/82 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 200.000.000,00, destinado ao prosseguimento e conclusão das obras de construção do Balneário Público de Água Quente do Jardim das Rosas, Urbanização da Galeria Raposo Tavares, pavimentação e obras complementares.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, nas condições expressas nesta Lei, empréstimo com instituições financeiras oficiais ou particulares, destinado ao prosseguimento e conclusão das obras de construção do Balneário Público de Água Quente do Jardim das Rosas, bem como da Urbanização da Galeria Raposo Tavares, pavimentação e obras complementares.
- ARTIGO 2º - O valor do empréstimo será de até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescido dos juros e demais condições e encargos de acordo com a legislação vigente.
- ARTIGO 3º - Para garantia e/ou pagamento das prestações, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do emprés-



continuação da lei nº 2.220/82

fls. 02

timo, a Prefeitura Municipal fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável, as cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao município, outorgando procuração à instituição creditícia financiadora oficial ou particular para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

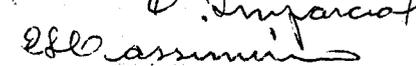
- ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial até o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o prosseguimento e conclusão das obras de construção do Balneário Público de Água Quente do Jardim das Rosas e Urbanização da Galeria na Raposo Tavares.
- ARTIGO 5º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a utilização de recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, em razão do financiamento autorizado por esta Lei.
- ARTIGO 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.212, de 11 de junho de 1982.
- ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos dois (02) dias do mês de Setembro de 1982.


BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dois (02) dias do mês de Setembro de 1982.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da D.A.

PUBLICADO em 04/09/82
O. Supracial


a
z
l
e